

Proposta n.º JF 34A/2017

Procedimento n.º A06N/2017 - Prestação de serviços para apoio a jovens e crianças em risco

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projectos de "*intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto*", de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 18 de Setembro.

Considerando que a necessidade sentida pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Sintra Oriental, traduzida no número de processos abertos pela referida Comissão;

Considerando que a Junta de Freguesia tem um papel importante no apoio às crianças e jovens da Freguesia, no quadro dos princípios orientadores das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, que pressupõem uma participação institucional diversificada;

Considerando o Protocolo celebrado com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Sintra Oriental;

Considerando que este apoio tem sido prestado pela técnica Ana Filipa Policarpo Paixão;

Considerando a qualidade do trabalho desenvolvido pela prestadora de serviços a quem foi adjudicado o apoio à CPCJ Sintra Oriental e a disponibilidade para celebrar novo contrato de prestação de serviços;

Considerando que a qualidade do trabalho prestado justifica um aumento no valor mensal anteriormente fixado;

Considerando que a prestação de serviços agora revista corresponde a valor mensal de €800,00 (oitocentos euros), que se traduz num encargo anual de €9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável;

A opção pelo contrato de prestação de serviços, justifica-se uma vez que se trata da execução de trabalho técnico não subordinado.

Considerando que, para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços e que, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa;

Considerando que a referida contratação está abrangida pela alínea a) do número 1 do artigo 20.º, pelo número 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, artigo 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 85000000-9 – serviços de saúde e acção social;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra" que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Face ao exposto, proponho que se delibere lançar o procedimento de aquisição de



serviços em regime de ajuste direto para o ano de 2018, com convite a **Ana Filipa Policarpo Paixão** e a aprovar o caderno de encargos em anexo, pelo valor total previsto de **€9.600,00** (nove mil e seiscentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, correspondente a um valor mensal de €800,00 (oitocentos euros e a realização da respectiva despesa.

Agualva-Cacém, 21 de dezembro de 2017

A Vogal

Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 34A/2017

Procedimento n.º A06N/2017 - Prestação de serviços para apoio a jovens e crianças em risco

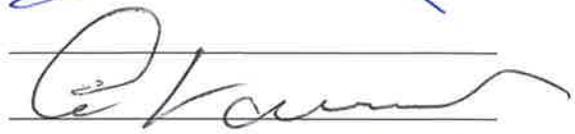
Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

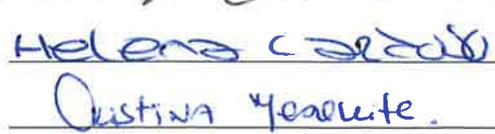
Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

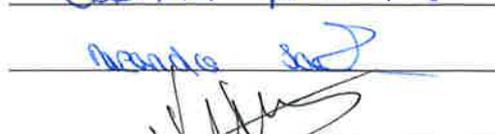
Aprovada em minuta, na reunião de 2017.12.21, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

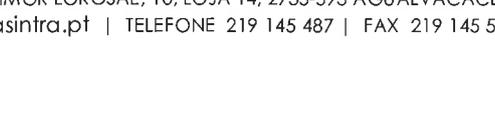
○ Presidente: 

○ Secretário: 

○ Tesoureiro: 

○ 1.º Vogal: 

○ 2.º Vogal: 

○ 3.º Vogal: 

○ 4.º Vogal: 